



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



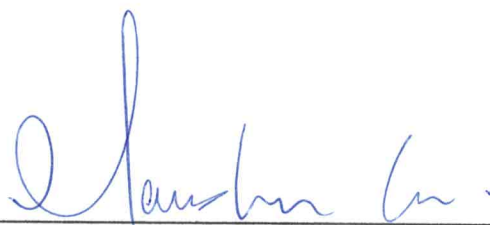
86
M

Ào
Marcilio Bezerra da Silva, CPF nº 430.960.774-87

Senhor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse a continuação do contrato referente ao Contrato nº160/2025 no período de 01/01/2026 até 31/12/2026, da inexigibilidade Nº11/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2025.

 CPF. 431.545.142-87

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

À
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

87
M

O SR. Marcilio Bezerra da Silva, CPF nº 430.960.774-87, vem manifestar interesse de aditivo do Contrato nº160/2025 no período de 01/01/2026 até 31/12/2026, da inexigibilidade Nº11/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no contrato.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2025.


Marcilio Bezerra da Silva
CPF nº 430.960.774-87
Locador



88
JP

JUSTIFICATIVA

Assunto: Renovação contratual

Contrato nº: 160/2025

Contratada: Marcilio Bezerra da Silva

Exmo. Ao Sr Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

O Contrato nº 160/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Ocorre que o Contrato 160/2025, tem seu prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2026, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente no objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de serviços, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.



89
M

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



90
M

Relatório Fiscal Contrato nº 160/2025

Itinga do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025	
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
Vigência: 02/01/2025 Á 31/12/2025	
Contratado(a): Marcilio Bezerra da Silva CPF/MF: 430.960.774-87	
DADOS DO FISCAL DESIGNADO	
Nome: Ailza Maria Aranha da Silva Cargo: Secretária Adjunta Municipal de Educação Lotação: Secretaria Municipal de Educação	
DADOS DA FISCALIZAÇÃO	
Período fiscalizado: de Vigência: 02/01/2025 Á 11/12/2025	
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS	
DATA: ___/___/___	OCORRENCIA: _____
ATOS SOLUÇÃO: _____	
DATA: ___/___/___	OCORRENCIA: _____
SOLUÇÃO: _____ ATOS	
DATA: ___/___/___	OCORRENCIA: _____
ATOS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



91
M

SOLUÇÃO: _____

DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____ ATOS

SOLUÇÃO: _____

DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____ ATOS

SOLUÇÃO: _____

DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____ ATOS

SOLUÇÃO: _____

DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____ ATOS

SOLUÇÃO: _____

DATA: ___/___/___
OCORRENCIA: _____ ATOS

SOLUÇÃO: _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado		X
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____





92
14

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14



93
JP

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

() Recebimento provisório () Recebimento definitivo – Data: ____/____/____

Considerações: _____

Itinga do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2025.

Assinatura e Carimbo do fiscal

Ciente do contratado(a) em ____/____/20__

Assinatura



924
JP

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2025.

**Ao
Departamento de Contabilidade
Nesta**

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 160/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: Marcilio Bezerra da Silva
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Certos do pronto atendimento.
Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04

95
M

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

Órgão: PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0004.2-100 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0004.2-182 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0004.2-062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário Educação

Prefeitura de Itinga do Maranhão em 11 de dezembro de 2025.



06
M

**MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 160/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2025



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Janeiro de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DADOS DO CONTRATADO

MARCILIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 430.960.774-87
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA
Marcilio Bezerra da Silva, CPF nº 430.960.774-87

PREÂMBULO

Aos XX de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2025 por mais **(12 meses)**, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Marcilio Bezerra da Silva

J



97
JP

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	-	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, XX de Dezembro de 2025

Mosilias B da Silva




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



98
M

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

off. 431.545.142-87

PELA CONTRATADA



Marcilio Bezerra da Silva
CPF nº 430.960.774-87

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



99
M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Renovação Contratual

Contrato nº 160/2025

Contratada: Marcilio Bezerra da Silva

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Ailza Maria Aranha da Silva - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 160/2025, da empresa Marcilio Bezerra da Silva, CPF nº 430.960.774-87, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2025.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 167/2025



300
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2025

**À Ilma. Sr.^a
Assessora Jurídica do Município do Itinga**

Nesta
Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 160/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Claudemir Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 167/2025 - GAB



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

QPARECER JURÍDICO Nº 139/2025

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.009/2025
INEXIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATO Nº: 160/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. SERVIÇO PÚBLICO CONTÍNUO. CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR. ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. INTERESSE PÚBLICO. VANTAJOSIDADE. ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com o pedido justificando a necessidade do **1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 160/2025**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, N 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA**, pelo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

301
M



prazo de 12 meses, 01/01/2026 a 31/12/2026 na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditivar o Contrato Administrativo acima citado, oriundo do **INEXIBILIDADE Nº 11/2025**, firmado com **MARCILIO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 430.960.774-87**.

102
M

Os autos contêm até aqui, 100 (cem) laudas.

Para instruir o feito administrativo, constam nos autos:

- a) Processo Licitatório (fls. 01 a 86);
- b) Ofício à **MARCILIO BEZERRA DA SILVA** para consulta de interesse;
- c) Ofício á **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com manifestação de interesse de prorrogação do prazo estabelecido no Contrato nº 160/2025;
- d) Justificativa para Renovação Contratual – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Relatório Fiscal Contrato nº 108/2025;
- f) Ofício ao Departamento de Contabilidade solicitando a certidão de disponibilidade orçamentária a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Minuta 1º Termo Aditivo de Renovação Contratual do Contrato Nº 160/2025;
- i) Termo de Autorização de Aditamento;
- j) Despacho para esta Assessoria Jurídica.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



103
M

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica da questão deve ser conduzida sob a ótica dos princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal, destacando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentando o pedido de Aditivo para o **1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATUAL Nº 160/2025** com prazo de vigência de 12 meses, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA**, oriundo do **INEXIBILIDADE Nº 11/2025**, firmado com **MARCILIO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 430.960.774-87**.

304
M

O contrato refere-se à locação de imóvel destinado ao funcionamento de o Centro Municipal de Apoio à Inclusão Escolar, regido pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando as características específicas do imóvel, especialmente quanto à localização e adequação às necessidades da Administração.

Assim, verifica-se a regularidade da contratação originária, mantendo-se adequada a sua natureza jurídica para fins de prorrogação contratual.

IV. DA REGULARIDADE DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2025

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a



previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

305
M

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na manutenção da contratação, justificando a renovação do ajuste.

Consta nos autos a previsão de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas do período de renovação.

Outrossim, cumpre reiterar que no que se refere à **habilitação do contratado**, destaca-se que, por se tratar de **locação de imóvel por pessoa física**, não se aplica, com o mesmo rigor, a exigência de comprovação periódica das condições de habilitação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, típicas das contratações administrativas decorrentes de licitação.

Nesses casos, mostra-se suficiente a verificação da titularidade do imóvel, da regularidade documental mínima e da capacidade jurídica do locador para contratar com a Administração Pública, o que restou devidamente comprovado nos autos do processo administrativo.

Assim, sua renovação, esta amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, conforme o termo de autorização de aditamento da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



Dessa forma, verifica-se a regularidade do termo aditivo, estando apto à formalização.

106
M

V. DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A prorrogação do Contrato nº 160/2025 encontra-se devidamente **justificada** no interesse público, considerando a essencialidade dos serviços desenvolvidos no imóvel locado, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão Escolar Professora Maria das Mercês Rodrigues Bezerra.

O referido centro desempenha papel fundamental no atendimento de crianças com deficiência e dificuldades de aprendizagem, constituindo importante instrumento de efetivação do direito à educação inclusiva, razão pela qual a continuidade de suas atividades deve ser assegurada pela Administração Pública.

A interrupção da locação implicaria prejuízos significativos à prestação do serviço, com impacto direto no atendimento aos usuários, além de possíveis transtornos administrativos e pedagógicos decorrentes da necessidade de mudança de local.

Ademais, o imóvel atualmente utilizado já se encontra adequado às necessidades do serviço, o que reforça a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, evitando custos adicionais e garantindo a continuidade das atividades sem descontinuidade.

Nesse contexto, resta evidenciado que a prorrogação do contrato atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, justificando plenamente a celebração do termo aditivo.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público na manutenção da contratação, justificando a prorrogação do ajuste.

VI. DA VANTAJOSIDADE

A renovação contratual mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que o valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

Ademais, a manutenção do contrato evita custos adicionais com nova contratação, bem como possíveis prejuízos decorrentes da descontinuidade do serviço.

Dessa forma, resta demonstrada a economicidade e a vantagem na renovação do ajuste.

JO7
M

VII. DA PUBLICIDADE

A renovação contratual deve ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, instrumento hábil à modificação do prazo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à publicidade, embora não se trate de nova contratação direta, o aditamento contratual também se submete aos princípios da transparência e publicidade administrativa.

Assim, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a **divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Adicionalmente, recomenda-se a publicação do extrato do termo aditivo em diário oficial, conforme normas locais, assegurando ampla transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, a ausência de divulgação do termo aditivo compromete sua eficácia, impedindo a produção regular de efeitos jurídicos.

VIII. CONCLUSÃO

No que tange aos aspectos formais do procedimento para renovação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Restam demonstrados o interesse público, a continuidade do serviço essencial e a vantajosidade da manutenção do contrato, não havendo óbices jurídicos à renovação pretendida.



Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova renovação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Nesse sentido, observado todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta assessora jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória, cujo objeto é o "1º **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 160/2025**".

Ressalta-se que a publicação do extrato do termo aditivo constitui requisito de eficácia do ato administrativo, devendo ser realizada em meio oficial, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos atos da Administração Pública.

Por fim, o caráter opinativo do presente parecer, cabendo à autoridade competente a decisão final.

O presente parecer é composto por 08 (oito) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica - OAB/MA nº 25.602



Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 16 de dezembro de 2025.

**À Ilma. Sr.^a
Controladora Interno do Município do Itinga**

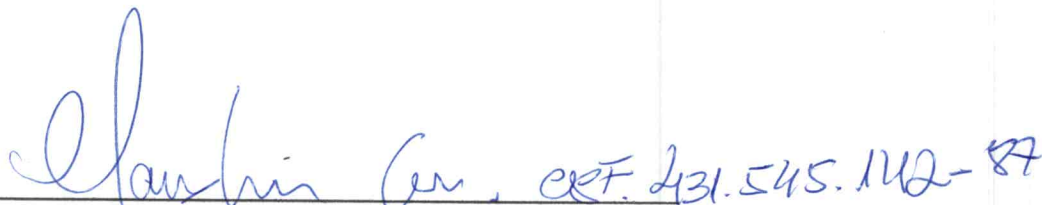
Nesta
Senhora Controladora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

1- DO OBJETO: Aditivos de Renovação do Contrato nº 160/2025.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


CPF. 431.545.142-87

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



130
M

PARECER DE CONFORMIDADE – CGM

- Processo Administrativo nº: 08.009/2025
- Processo de Contratação nº: 11/2025
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- Contrato: 160/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão Escolar, Professora Maria das Mercês Rodrigues Bezerra, para atendimento a crianças com deficiência e dificuldades de aprendizagem, localizada na Avenida Presidente Médici nº 1776, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA.

Assunto: Análise de conformidade do 1º Termo Aditivo de Prazo

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Processo de Contratação nº 11/2025, formalizado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão Escolar, Professora Maria das Mercês Rodrigues Bezerra, para atendimento a crianças com deficiência e dificuldades de aprendizagem, localizada na Avenida Presidente Médici nº 1776, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão/MA. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Constam nos autos:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Justificativa técnica fundamentando a necessidade de continuidade da locação;
- Demonstração da permanência do interesse público;
- Manifestação quanto à vantajosidade da prorrogação;
- Dotação orçamentária atualizada;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer jurídico;

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico da inexigibilidade na locação de imóveis

A contratação de locação de imóvel por inexigibilidade encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente em razão:

- da singularidade do imóvel;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Handwritten signature

- da localização específica necessária ao atendimento do interesse público;
- da adequação estrutural às necessidades da Administração.

A prorrogação do contrato deve manter os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária.

2. Da possibilidade de prorrogação contratual

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve observar a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se prorrogação quando:

- houver previsão contratual;
- demonstrada a vantajosidade;
- mantido o interesse público;
- preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

No caso de locação de imóvel, a prorrogação é prática juridicamente consolidada, desde que não haja descaracterização do objeto ou desvirtuamento da inexigibilidade.

3. Da análise de conformidade formal

Após exame dos autos, verifica-se:

- Existência de cláusula contratual prevendo prorrogação;
- Justificativa administrativa expressa e motivada;
- Demonstração de que o imóvel permanece adequado à finalidade pública;
- Indicação de dotação orçamentária compatível;
- Parecer jurídico favorável;

Handwritten signature

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

4. Da publicidade

O Termo Aditivo deverá ser publicado na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 como condição de eficácia.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica sob o enfoque da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade formal, esta Controladoria Geral Municipal:

OPINA PELA CONFORMIDADE do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 08.009/2025– Processo de Contratação nº 11/2025, por estarem presentes os requisitos legais para sua formalização, desde que mantidos os pressupostos que fundamentaram a inexigibilidade originária e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

Deverá o locatário demonstrar regularidade fiscal antes da assinatura do contrato e manter a mesma no decorrer de todo o período do contrato.

Recomenda-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



112
5

1. Publicação do extrato do Termo Aditivo;
2. Controle da vigência acumulada do contrato.
3. Verificação da regularidade fiscal do locatário antes da assinatura do contrato e no decorrer da vigência do mesmo.
4. A fiscalização do contrato, com designação formal do fiscal responsável.

Encaminhe-se à autoridade competente para prosseguimento.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2025.

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



113
M

**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 160/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.009/2025



OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Janeiro de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



DADOS DO CONTRATADO

MARCILIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 430.960.774-87
AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA
Marcilio Bezerra da Silva, CPF nº 430.960.774-87

PREÂMBULO

Aos 18 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2025 por mais **(12 meses)**, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Marcilio Bezerra da Silva



1121
M

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	-	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 24.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 MDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Dezembro de 2025

marcelo B da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



115
JF

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

131.545.142-87

Marcilio Bezerra da Silva
CPF nº 430.960.774-87

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

1	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE COMANDO	-	UND	50,00	R\$ 539,85	R\$ 26.992,50
2	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	-	O	300,00	R\$ 20,07	R\$ 6.021,00
3	Escavação manual de vala em lodo, até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.(desonerado)	-	m³	500,00	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
4	TROCA DE LUMINÁRIAS	-	UN	5.000,00	R\$ 43,45	R\$ 217.250,00
5	Revisão de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada	-	und	50,00	R\$ 1.732,07	R\$ 86.603,50
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	-	UN	5.000,00	R\$ 118,00	R\$ 590.000,00
7	Caminhão com guindaste com cesto	-	h	2.880,00	R\$ 430,66	R\$ 1.240.300,80
8	Caminhonete cabine dupla 4x4 pot. mín.120 HP(c/motor.)	-	h	2.880,00	R\$ 204,43	R\$ 588.758,40

Valor Total do Lote

R\$ 2.830.426,20

Valor Total

R\$ 7.152.997,37

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA CPF nº 014.627.545-46
Decreto nº 272/2025 - GAB

Romenil da Silva Filho
CPF nº 014.627.545-46

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e542469ab4ea23e7dcbd8c251c2ca993

ERRATA AO CONTRATO Nº 222/2026

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 195547d1b24d77b3c601248542f0e7fc

ERRATA

No Extrato de Contrato, referente ao Contrato Nº 222/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 30 de março de 2026, onde se lê: "CNPJ nº 06.073.682/0001-49"

Leia-se: "CNPJ nº 01.614.537/0001-04"

Esta errata tem como objetivo a correção da CNPJ do contrato que foi mencionada de forma incorreta.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 99ff51d5dffccf4fb927da9a6f559b89

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 95/2025, assinado em 12/02/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação. Processo Administrativo nº 03.002/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PRS AGENCIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.044.562/0001-78. Valor Global: R\$ 35.725,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 19 de Fevereiro de 2027. Kamila Karolina Leite Melo - Secretária Municipal de Finanças. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6d86eecf3aa47f87368d159700b7c632

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 160/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA MARIA DAS MERCES RODRIGUES BEZERRA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 1776, JARDIM PLANALTO, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 08.009/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MARCILIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ nº 430.960.774-87. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva- Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE 3ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE 3ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 105/2023, assinado em 19/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de implantação e suporte de sistema integrado de software de contabilidade, folha de pagamento, arrecadação, tributos, contra cheque online, protocolo, compras e de pessoal, abrangendo Implantação, Conversão de Dados, treinamento de pessoal, suporte e manutenção, com servidor em nuvem.. Processo Administrativo nº 03.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro

